



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E PEDAGÓGICA QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**, criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, CEP 69303-340, Fone (95) 3624-1224 inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, doravante denominado **IFRR**, representado por sua Reitora, Professora **SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**, brasileira, casada, professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, residente na Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1110, Bairro Paraviana, CEP 69307-280, portadora do RG n.º 187.533/SSP-RR e do CPF n.º 329.537.800-25, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2016, publicado no DOU n.º 201, de 19 de outubro de 2016 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede na Rua do Manoel Amancio, nº 003, Centro, Normandia/RR – CEP 69.355-000, CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito **VICENTE ADOLFO BRASIL**, brasileira, portador do RG n.º 43224/SSP-RR e do CPF n.º 211.477.523-20, residente na Rua João Mariscado, nº 16, Centro, Município de Normandia-RR, CEP 69.355-000 reuniram-se a fim de celebrarem o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e condições em consonância com o ordenamento jurídico vigente aplicável ao tema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo tem por objeto a Cooperação Técnica, Administrativa, Científica, Tecnológica e Pedagógica entre o IFRR e a Prefeitura Municipal de Normandia, nas áreas de atuação e interesse comuns, por meio de futuras pactuações específicas.

1.2 Este protocolo de cooperação inclui a realização de estudos e pesquisas, conferências, ministração de cursos e programas, treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Cada projeto a ser desenvolvido no âmbito do presente protocolo de cooperação deverá ser precedido do instrumento de cooperação específico, celebrado entre as duas instituições, obedecido, no que possível, o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Normandia em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

3.1 Este protocolo de cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

3.2 Os fundos necessários para a realização de cada projeto, quando necessários, deverão constar do programa de cooperação específico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1 Garantir um ao outro o estabelecido neste protocolo, e nas cooperações dele advinda.

4.2 Disponibilizar, por mútuo acordo, os meios técnicos considerados adequados para a execução dos projetos constantes dos programas de cooperação.

4.3 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades advindas deste protocolo, conheçam e expressamente aceitem condições estabelecidas.

4.4 Designar um coordenador para supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos deste protocolo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

5.1 O âmbito do programa de cooperação poderá ser alargado a outras entidades, por consentimento mútuo do IFRR e a Prefeitura Municipal de Normandia, expresso por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente protocolo de cooperação poderá ser alterado, por escrito e por acordo mútuo de signatários, através de Termo Aditivo, que farão parte integrante deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente protocolo de cooperação vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dia de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente protocolo de cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista como único competente para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Cada partícipe fará publicar o extrato deste Protocolo de Cooperação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, em boletim interno ou outro meio oficial utilizado pelos partícipes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos no presente Protocolo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.

Por estarem juntos e acordados, assinam o presente Protocolo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista/ RR, 28 de maio de 2019.


SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Reitora do IFRR


VICENTE ADOLFO BRASIL

*Prefeito do Município de Normandia -
Roraima*

TESTEMUNHAS

Nome:

GEORGE STERBON BRUN

Nome:

Waldemar Castro dos Reis

CPF:

0247.575212.02

CPF:

231.277.152-15